

**LEI COMPLEMENTAR Nº 160 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Altera a Lei Complementar nº. 140/2019 e seus anexos, concede aumento salarial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

**Art. 1** - Fica alterada a Lei Complementar Nº. 140/2019, e seus anexos que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** -

§4º - É também devido Função Gratificada ao servidor efetivo que for nomeado a compor Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeado para Pregoeiro, Fiscal de Contratos e responsável pelo envio das Tabelas Aplic/TCE.

**Art. 18** -

**IV** - De Ensino de Nível Médio para Ensino de Nível superior 20% (vinte por cento).

**V** - De Ensino de Nível Superior para Ensino de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado serão acrescidos em ambos 15% (quinze por cento).

§5º - A Promoção Horizontal e Progressão Vertical dos servidores não possuem carência mínima para ser concedidas quando preenchido os demais requisitos exigidos por lei.

**Art. 20.**

**Parágrafo único** - Após o resultado da avaliação anual de desempenho funcional é reconhecido o direito do servidor em evoluir-se na carreira, será elevado o nível do servidor agregando aos seus vencimentos um percentual de 2% (dois por cento).





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

**Art. 30** – A Revisão Geral Anual de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, no índice do INPC na porcentagem estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 2** - Ficam excluídos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS e OFICIAL LEGISLATIVO, 01 ZELADORA ficando desta forma alterada o ANEXO III (tabela cargos de provimento efetivo tabela atualizada) e ANEXO VI (tabela atribuições cargos de provimento efetivo atribuições) da Lei Complementar N° 140/2019.

**Art. 3** – Ficam excluídos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal os cargos de DIRETOR GERAL, CHEFE DE GABINETE e (01) um ASSESSOR PARLAMENTAR, ficando desta forma alterada o ANEXO IV (tabela de cargos de provimento em comissão) e ANEXO VI (tabela cargos de provimento em comissão, atribuições) da Lei Complementar N° 140/2019.

**Art. 4** - Fica concedido aumento salarial de 5% (cinco por cento) para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORA, RECEPCIONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIA LEGISLATIVA, ASSESSOR CONTÁBIL, ASSESSOR DE IMPRENSA, ficando alterada o ANEXO IV e ANEXO V da Lei Complementar N° 140/2019.

**Art. 5** - Fica concedido aumento salarial de 15% (quinze por cento) para o cargo de VIGIA, ficando alterada o Anexo V da Lei Complementar N° 140/2019.

**Art. 6** - Fica concedido aumento/readequação salarial de 55% (cinquenta e cinco por cento) para o cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, ficando alterada o Anexo V da Lei Complementar 140/2019.

**Art. 7** - Fica concedido aumento salarial de 08% (oito por cento) para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR ficando alterada o Anexo IV da Lei Complementar N° 140/2019.

**Art. 8** – Fica instituída a Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), para servidores efetivos de Nível Fundamental incompleto, Nível Médio, Nível Superior, que não estejam exercendo cargos em comissão, ficando alterado o Anexo VII (Tabela de Função Gratificada) da Lei 140/2019.

**Art. 09** – Fica resguardado aos servidores da Câmara Municipal, que trabalham no regime 12 x 36 o direito de quando Decretado pelo Presidente da Câmara usufruir do recesso das festividades de final de ano e ano novo quando concedidos ao demais servidores.







Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA LACERDA**

**Art. 10** - É parte integrante dessa lei complementar: Anexo III (tabela, cargo e provimento efetivo), Anexo IV (tabela, cargo de provimento em comissão), Anexo V (tabela, grupo ocupacionais), Anexo VI (tabela, cargos de provimento efetivo, atribuições), Anexo VII (tabela, função gratificada).

**Art. 11** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 12** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 13** - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em

04 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 65-2012**

Servidor: _____ Cargo: _____ Período da Avaliação: ____/____/____ À ____/____/____. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT. Data da Avaliação: ____/____/____.	
REQUISITOS/CONCEITOS	INDICADORES DE DESEMPENHO
<b>I – ASSIDUIDADE</b> - O dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.	<b>A ( )</b> Comparece regularmente ao serviço, e é altamente comprometido com as suas responsabilidades. <b>B ( )</b> Atende ao conceito de assiduidade de forma satisfatória. <b>C ( )</b> Deixa a desejar quanto ao cumprimento de compromissos relativos ao serviço. <b>D ( )</b> Falta constantemente, comprometendo o andamento do serviço.
<b>II - DISCIPLINA</b> Relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.	<b>A ( )</b> Atende com plenitude ao conceito de disciplina no exercício da função pública. <b>B ( )</b> Acata as ordens dos superiores hierárquicos, porém não cumpre todas as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. <b>C ( )</b> Não acata as ordens dos superiores hierárquicos e cumpre razoavelmente as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. <b>D ( )</b> Não acata as ordens dos superiores e não se submete às normas e regulamentos do órgão a que está vinculado.
<b>III – CAPACIDADE DE INICIATIVA</b> A qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.	<b>A ( )</b> Atende com plenitude ao conceito de capacidade de iniciativa. <b>B ( )</b> Apresenta iniciativa sempre como resposta a estímulos das pessoas à sua realidade, no entanto reage demonstrando conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas. <b>C ( )</b> Demonstra ter razoável conhecimento de suas funções, mas não reage com prontidão ao estímulo do grupo ou equipe, nem mesmo de seus superiores. <b>D ( )</b> Apresenta insuficiência de conhecimento relativo às funções que exerce e é refratário a qualquer medida estimuladora de sua capacidade de iniciativa, reagindo mal a críticas e sugestões.
<b>IV – PRODUTIVIDADE</b> A capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas.	<b>A ( )</b> Demonstra comprometimento com o trabalho por ele exercido, oferecendo ótimos resultados e cumprindo ou superando as metas que lhe são estabelecidas. <b>B ( )</b> Apresenta comprometimento com o trabalho e apresenta bons resultados. <b>C ( )</b> Demonstra pouco comprometimento com o trabalho apresentando eficiência e resultado regulares. <b>D ( )</b> Não apresenta comprometimento com a função que ocupa, com resultados pífios.
<b>V - RESPONSABILIDADE</b> A obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma não acarretar danos à Administração Pública e aos munícipes, bem como laborar com pontualidade, assim entendido o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.	<b>A ( )</b> É responsável no exercício de suas funções, prevenindo danos à Administração e ao particular, e ainda exerce habitualmente com pontualidade o cargo no qual está investido. <b>B ( )</b> É responsável no exercício de suas funções, mas não se preocupa com a pontualidade de forma habitual. <b>C ( )</b> É responsável quando no exercício de suas funções, porém sempre chega atrasado ao seu local de serviço. <b>D ( )</b> Não demonstra responsabilidade no exercício de suas funções e despreza horários de chegada e saída do local de serviço, ainda quando advertido sobre essa situação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO**

**CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 65-2012**

REFERÊNCIAS	A	B	C	D
	20 PONTOS	15 PONTOS	10 PONTOS	05 PONTOS

**PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO - 50 PONTOS**

FATORES	NOTA
I – ASSIDUIDADE	
II – DISCIPLINA	
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA	
IV – PRODUTIVIDADE	
V – RESPONSABILIDADE	
<b>NOTA FINAL:</b>	

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**A N E X O III**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**TABELA CONFORME LEI COMPLEMENTAR – 160/2022**

**ALTERADA PELAS LEIS**  
**LEI COMPLEMENTAR - 168/2023**

**TABELA DE CARGOS EFETIVO**

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	VAGAS	GRUPO OPERACIONAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	01	Serviços Elementares
Auxiliar de Serviços Braçais	Ensino Fundamental incompleto	01	Serviços Elementares
Vigia	Ensino Fundamental incompleto	02	Serviços Elementares
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01	Serviços Elementares
Recepcionista	Ensino Médio completo	01	Serviços Elementares
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo	02	Serviços Operacionais
Secretária Legislativa	Ensino Médio Completo	01	Serviços Administrativos
Assessor Contábil	Ensino Médio Completo	01	Técnicos de Nível Médio
Procurador Legislativo	Superior completo graduado em Direito com no mínimo 02(dois) anos de registro na ordem dos advogados do Brasil	01	Nível Superior



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO IV**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**TABELA CONFORME LEI COMPLEMENTAR - 160 / 2022,**

**ALTERADA PELAS LEIS:**

**LEI COMPLEMENTAR – 166/2023**  
**LEI COMPLEMENTAR – 168/2023**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>QUANTIDA DE VAGA</b>
Assessor Parlamentar	2.292,26	02
Motorista de Gabinete	2.408,50	01
Assessor de Imprensa	2.308,12	01
Assessor Jurídico	6.700,00	01
Chefe de Tesouraria	2.436,00	01

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO V – TABELA I  
TABELA ATUALIZADA CONFORME DECRETO LEGISLATIVO 01/2023**

<b>A</b>	<b>0%</b>	<b>NIVEL</b>	<b>2%</b>
<b>B</b>	<b>5%</b>		
<b>C</b>	<b>5%</b>		
<b>D</b>	<b>20%</b>		

**GRUPOS OCUPACIONAIS: SERVIÇOS ELEMENTARES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio completo	Ensino Superior completo
<b>NÍVEL</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	1.368,44	1.436,86	1.508,71	1.810,45
2	1.395,81	1.465,60	1.538,88	1.846,66
3	1.423,72	1.494,91	1.569,66	1.883,59
4	1.452,20	1.524,81	1.601,05	1.921,26
5	1.481,24	1.555,31	1.633,07	1.959,69
6	1.510,87	1.586,41	1.665,73	1.998,88
7	1.541,09	1.618,14	1.699,05	2.038,86
8	1.571,91	1.650,50	1.733,03	2.079,63
9	1.603,35	1.683,51	1.767,69	2.121,23
10	1.635,41	1.717,18	1.803,04	2.163,65
11	1.668,12	1.751,53	1.839,10	2.206,92
12	1.701,48	1.786,56	1.875,89	2.251,06
13	1.735,51	1.822,29	1.913,40	2.296,08
14	1.770,22	1.858,73	1.951,67	2.342,01
15	1.805,63	1.895,91	1.990,70	2.388,85
16	1.841,74	1.933,83	2.030,52	2.436,62
17	1.878,57	1.972,50	2.071,13	2.485,35
18	1.916,15	2.011,95	2.112,55	2.535,06
19	1.954,47	2.052,19	2.154,80	2.585,76
20	1.993,56	2.093,24	2.197,90	2.637,48
21	2.033,43	2.135,10	2.241,86	2.690,23
22	2.074,10	2.177,80	2.286,69	2.744,03
23	2.115,58	2.221,36	2.332,43	2.798,91
24	2.157,89	2.265,79	2.379,08	2.854,89
25	2.201,05	2.311,10	2.426,66	2.911,99
26	2.245,07	2.357,32	2.475,19	2.970,23
27	2.289,97	2.404,47	2.524,69	3.029,63
28	2.335,77	2.452,56	2.575,19	3.090,23
29	2.382,49	2.501,61	2.626,69	3.152,03
30	2.430,14	2.551,64	2.679,23	3.215,07
31	2.478,74	2.602,68	2.732,81	3.279,37
32	2.528,31	2.654,73	2.787,47	3.344,96
33	2.578,88	2.707,82	2.843,22	3.411,86
34	2.630,46	2.761,98	2.900,08	3.480,10
35	2.683,07	2.817,22	2.958,08	3.549,70



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**A N E X O V – TABELA II**  
**TABELA ATUALIZADA CONFORME DECRETO LEGISLATIVO 01/2023**

<b>A</b>	<b>0%</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>2%</b>
<b>B</b>	<b>05%</b>		
<b>C</b>	<b>05%</b>		
<b>D</b>	<b>20%</b>		

**GRUPOS OCUPACIONAIS: SERVIÇOS ELEMENTARES – VIGIA – 1**

CLASSE	A	B	C	D
	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio completo	Ensino Superior completo
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.498,78	1.485,62	1.559,90	1.871,88
2	1.513,77	1.500,48	1.575,50	1.890,60
3	1.528,91	1.515,48	1.591,26	1.909,51
4	1.544,19	1.530,64	1.607,17	1.928,60
5	1.559,64	1.545,94	1.623,24	1.947,89
6	1.575,23	1.561,40	1.639,47	1.967,37
7	1.590,99	1.577,02	1.655,87	1.987,04
8	1.606,90	1.592,79	1.672,43	2.006,91
9	1.622,96	1.608,71	1.689,15	2.026,98
10	1.639,19	1.624,80	1.706,04	2.047,25
11	1.655,59	1.641,05	1.723,10	2.067,72
12	1.672,14	1.657,46	1.740,33	2.088,40
13	1.697,22	1.682,32	1.766,44	2.119,72
14	1.722,68	1.707,56	1.792,93	2.151,52
15	1.748,52	1.733,17	1.819,83	2.183,79
16	1.783,49	1.767,83	1.856,22	2.227,47
17	1.819,16	1.803,19	1.893,35	2.272,02
18	1.855,55	1.839,25	1.931,22	2.317,46
19	1.892,66	1.876,04	1.969,84	2.363,81
20	1.930,51	1.913,56	2.009,24	2.411,08
21	1.969,12	1.951,83	2.049,42	2.459,31
22	2.008,50	1.990,87	2.090,41	2.508,49
23	2.048,67	2.030,68	2.132,22	2.558,66
24	2.089,65	2.071,30	2.174,86	2.609,84
25	2.131,44	2.112,72	2.218,36	2.662,03
26	2.174,07	2.154,98	2.262,73	2.715,27
27	2.217,55	2.198,08	2.307,98	2.769,58
28	2.261,90	2.242,04	2.354,14	2.824,97
29	2.307,14	2.286,88	2.401,22	2.881,47
30	2.353,28	2.332,62	2.449,25	2.939,10
31	2.400,35	2.379,27	2.498,23	2.997,88
32	2.448,35	2.426,86	2.548,20	3.057,84
33	2.497,32	2.475,39	2.599,16	3.118,99
34	2.547,27	2.524,90	2.651,15	3.181,37
35	2.598,21	2.575,40	2.704,17	3.245,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

A N E X O V – TABELA II  
TABELA ATUALIZADA CONFORME DECRETO LEGISLATIVO 01/2023

A	0%	NÍVEL	2%
B	05%		
C	05%		
D	20%		

GRUPOS OCUPACIONAIS: SERVIÇOS ELEMENTARES – VIGIA – 2

CLASSE	A	B	C	D
	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental completo	Ensino Médio completo	Ensino Superior completo
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.498,88	1.498,88	1.573,82	1.888,59
2	1.513,87	1.513,87	1.589,56	1.907,47
3	1.529,01	1.529,01	1.605,46	1.926,55
4	1.544,30	1.544,30	1.621,51	1.945,81
5	1.559,74	1.559,74	1.637,73	1.965,27
6	1.575,34	1.575,34	1.654,10	1.984,93
7	1.598,97	1.598,97	1.678,92	2.014,70
8	1.622,95	1.622,95	1.704,10	2.044,92
9	1.647,30	1.647,30	1.729,66	2.075,59
10	1.680,24	1.764,25	1.852,46	2.222,96
11	1.713,85	1.713,85	1.799,54	2.159,45
12	1.748,12	1.748,12	1.835,53	2.202,64
13	1.783,09	1.783,09	1.872,24	2.246,69
14	1.818,75	1.818,75	1.909,69	2.291,62
15	1.855,12	1.855,12	1.947,88	2.337,46
16	1.892,23	1.892,23	1.986,84	2.384,21
17	1.930,07	1.930,07	2.026,57	2.431,89
18	1.968,67	1.968,67	2.067,11	2.480,53
19	2.008,05	2.008,05	2.108,45	2.530,14
20	2.048,21	2.048,21	2.150,62	2.580,74
21	2.089,17	2.089,17	2.193,63	2.632,36
22	2.130,95	2.130,95	2.237,50	2.685,00
23	2.173,57	2.173,57	2.282,25	2.738,70
24	2.217,04	2.217,04	2.327,90	2.793,48
25	2.261,39	2.261,39	2.374,45	2.849,35
26	2.306,61	2.306,61	2.421,94	2.906,33
27	2.352,75	2.352,75	2.470,38	2.964,46
28	2.399,80	2.399,80	2.519,79	3.023,75
29	2.447,80	2.447,80	2.570,19	3.084,22
30	2.496,75	2.496,75	2.621,59	3.145,91
31	2.546,69	2.546,69	2.674,02	3.208,83
32	2.597,62	2.597,62	2.727,50	3.273,00
33	2.598,64	2.598,64	2.728,57	3.274,29
34	2.650,61	2.650,61	2.783,14	3.339,77
35	2.703,62	2.703,62	2.838,81	3.406,57



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO V – TABELA III**

**TABELA ATUALIZADA CONFORME DECRETO LEGISLATIVO 01/2023**

<b>A</b>	<b>0%</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>2%</b>
<b>B</b>	<b>05%</b>		
<b>C</b>	<b>05%</b>		
<b>D</b>	<b>20%</b>		

**GRUPOS OCUPACIONAIS: SERVIÇOS ELEMENTARES- ZELADORA**

<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	<b>Ensino Fundamental completo</b>	<b>Ensino Médio completo</b>	<b>Ensino Superior completo</b>
<b>NÍVEL</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	1.368,44	1.436,86	1.508,71	1.810,45
2	1.382,12	1.451,23	1.523,79	1.828,55
3	1.395,95	1.465,74	1.539,03	1.846,84
4	1.409,91	1.480,40	1.554,42	1.865,30
5	1.424,00	1.495,20	1.569,96	1.883,96
6	1.438,24	1.510,16	1.585,66	1.902,80
7	1.452,63	1.525,26	1.601,52	1.921,83
8	1.467,15	1.540,51	1.617,54	1.941,04
9	1.481,82	1.555,92	1.633,71	1.960,45
10	1.504,05	1.579,25	1.658,22	1.989,86
11	1.526,61	1.602,94	1.683,09	2.019,71
12	1.557,14	1.635,00	1.716,75	2.060,10
13	1.588,29	1.667,70	1.751,09	2.101,30
14	1.620,05	1.701,06	1.786,11	2.143,33
15	1.652,45	1.735,08	1.821,83	2.186,20
16	1.685,50	1.769,78	1.858,27	2.229,92
17	1.719,21	1.805,17	1.895,43	2.274,52
18	1.753,60	1.841,28	1.933,34	2.320,01
19	1.788,67	1.878,10	1.972,01	2.366,41
20	1.824,44	1.915,67	2.011,45	2.413,74
21	1.860,93	1.953,98	2.051,68	2.462,01
22	1.898,15	1.993,06	2.092,71	2.511,25
23	1.936,11	2.032,92	2.134,57	2.561,48
24	1.974,84	2.073,58	2.177,26	2.612,71
25	2.014,33	2.115,05	2.220,80	2.664,96
26	2.054,62	2.157,35	2.265,22	2.718,26
27	2.095,71	2.200,50	2.310,52	2.772,63
28	2.137,63	2.244,51	2.356,73	2.828,08
29	2.180,38	2.289,40	2.403,87	2.884,64
30	2.223,99	2.335,19	2.451,94	2.942,33
31	2.268,47	2.381,89	2.500,98	3.001,18
32	2.313,84	2.429,53	2.551,00	3.061,20
33	2.360,11	2.478,12	2.602,02	3.122,43
34	2.407,31	2.527,68	2.654,06	3.184,88
35	2.455,46	2.578,23	2.707,15	3.248,57



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO V – TABELA IV  
TABELA ATUALIZADA CONFORME DECRETO LEGISLATIVO 01/2023**

<b>A</b>	<b>0%</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>2%</b>
<b>B</b>	<b>07%</b>		
<b>C</b>	<b>20%</b>		
<b>D</b>	<b>15%</b>		

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES:  
RECEPCIONISTA**

<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>Ensino Médio completo</b>	<b>Ensino Médio + Curso Técnico</b>	<b>Ensino Superior</b>	<b>Ensino Superior + Pós Graduação</b>
<b>NÍVEL</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	1.393,49	1.491,03	1.672,19	1.923,02
2	1.407,42	1.505,94	1.688,91	1.942,25
3	1.421,50	1.521,00	1.705,80	1.961,67
4	1.435,71	1.536,21	1.722,86	1.981,29
5	1.450,07	1.551,58	1.740,09	2.001,10
6	1.471,82	1.574,85	1.766,19	2.031,11
7	1.493,90	1.598,47	1.792,68	2.061,58
8	1.523,78	1.630,44	1.828,53	2.102,81
9	1.554,25	1.663,05	1.865,10	2.144,87
10	1.585,34	1.696,31	1.902,41	2.187,77
11	1.617,05	1.730,24	1.940,45	2.231,52
12	1.649,39	1.764,84	1.979,26	2.276,15
13	1.682,37	1.800,14	2.018,85	2.321,68
14	1.716,02	1.836,14	2.059,23	2.368,11
15	1.750,34	1.872,87	2.100,41	2.415,47
16	1.785,35	1.910,32	2.142,42	2.463,78
17	1.821,06	1.948,53	2.185,27	2.513,06
18	1.857,48	1.987,50	2.228,97	2.563,32
19	1.894,63	2.027,25	2.273,55	2.614,58
20	1.932,52	2.067,79	2.319,02	2.666,88
21	1.971,17	2.109,15	2.365,40	2.720,21
22	2.010,59	2.151,33	2.412,71	2.774,62
23	2.050,80	2.194,36	2.460,96	2.830,11
24	2.091,82	2.238,25	2.510,18	2.886,71
25	2.133,66	2.283,01	2.560,39	2.944,45
26	2.176,33	2.328,67	2.611,60	3.003,34
27	2.219,86	2.375,25	2.663,83	3.063,40
28	2.264,25	2.422,75	2.717,10	3.124,67
29	2.309,54	2.471,21	2.771,45	3.187,16
30	2.355,73	2.520,63	2.826,88	3.250,91
31	2.402,84	2.571,04	2.883,41	3.315,92
32	2.450,90	2.622,46	2.941,08	3.382,24
33	2.499,92	2.674,91	2.999,90	3.449,89
34	2.549,92	2.728,41	3.059,90	3.518,89
35	2.600,92	2.782,98	3.121,10	3.589,26



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO V – TABELA V –  
TABELA ATUALIZADA CONFORME DECRETO LEGISLATIVO 01/2023**

<b>A</b>	<b>0%</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>2%</b>
<b>B</b>	<b>07%</b>		
<b>C</b>	<b>20%</b>		
<b>D</b>	<b>15%</b>		

**GRUPOS OCUPACIONAIS: SERVIÇOS OPERACIONAIS-  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>Ensino Médio completo</b>	<b>Ensino Médio + Curso Técnico</b>	<b>Ensino Superior</b>	<b>Ensino Superior + Pós Graduação</b>
<b>NÍVEL</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	2.104,26	2.251,56	2.525,11	2.903,88
2	2.125,30	2.274,07	2.550,36	2.932,92
3	2.146,56	2.296,81	2.575,87	2.962,25
4	2.168,02	2.319,78	2.601,63	2.991,87
5	2.189,70	2.342,98	2.627,64	3.021,79
6	2.211,60	2.366,41	2.653,92	3.052,01
7	2.233,71	2.390,07	2.680,46	3.082,53
8	2.256,05	2.413,98	2.707,26	3.113,35
9	2.278,61	2.438,11	2.734,33	3.144,48
10	2.301,40	2.462,50	2.761,68	3.175,93
11	2.324,41	2.487,12	2.789,29	3.207,69
12	2.347,66	2.511,99	2.817,19	3.239,77
13	2.382,87	2.549,67	2.859,45	3.288,36
14	2.418,61	2.587,92	2.902,34	3.337,69
15	2.454,89	2.626,74	2.945,87	3.387,75
16	2.503,99	2.679,27	3.004,79	3.455,51
17	2.554,07	2.732,86	3.064,89	3.524,62
18	2.605,15	2.787,51	3.126,18	3.595,11
19	2.657,26	2.843,26	3.188,71	3.667,01
20	2.710,40	2.900,13	3.252,48	3.740,35
21	2.764,61	2.958,13	3.317,53	3.815,16
22	2.819,90	3.017,29	3.383,88	3.891,46
23	2.876,30	3.077,64	3.451,56	3.969,29
24	2.933,82	3.139,19	3.520,59	4.048,68
25	2.992,50	3.201,98	3.591,00	4.129,65
26	3.052,35	3.266,02	3.662,82	4.212,24
27	3.113,40	3.331,34	3.736,08	4.296,49
28	3.175,67	3.397,96	3.810,80	4.382,42
29	3.239,18	3.465,92	3.887,02	4.470,07
30	3.303,96	3.535,24	3.964,76	4.559,47
31	3.370,04	3.605,95	4.044,05	4.650,66
32	3.437,44	3.678,06	4.124,93	4.743,67
33	3.506,19	3.751,63	4.207,43	4.838,55
34	3.576,32	3.826,66	4.291,58	4.935,32
35	3.647,84	3.903,19	4.377,41	5.034,02



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO V – TABELA VI  
VALORES ATUALIZADOS CONFORME – DECRETO LEGISLATIVO 01/2023**

<b>A</b>	<b>0%</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>2%</b>
<b>B</b>	<b>05%</b>		
<b>C</b>	<b>20%</b>		
<b>D</b>	<b>15%</b>		

**GRUPOS OCUPACIONAIS: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
SECRETÁRIA LEGISLATIVA**

<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>Ensino Médio completo</b>	<b>Ensino Médio + Curso Técnico</b>	<b>Ensino Superior</b>	<b>Ensino Superior + Pós Graduação</b>
<b>NÍVEL</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	4.552,23	4.779,84	5.462,68	6.282,08
2	4.597,75	4.827,64	5.517,30	6.344,90
3	4.643,73	4.875,92	5.572,48	6.408,35
4	4.690,17	4.924,68	5.628,20	6.472,43
5	4.737,07	4.973,92	5.684,48	6.537,15
6	4.784,44	5.023,66	5.741,33	6.602,53
7	4.832,28	5.073,90	5.798,74	6.668,55
8	4.880,61	5.124,64	5.856,73	6.735,24
9	4.929,41	5.175,88	5.915,30	6.802,59
10	4.978,71	5.227,64	5.974,45	6.870,62
11	5.028,49	5.279,92	6.034,19	6.939,32
12	5.078,78	5.332,72	6.094,53	7.008,71
13	5.154,96	5.412,71	6.185,95	7.113,85
14	5.232,29	5.493,90	6.278,74	7.220,55
15	5.310,77	5.576,31	6.372,92	7.328,86
16	5.416,98	5.687,83	6.500,38	7.475,44
17	5.525,32	5.801,59	6.630,39	7.624,95
18	5.635,83	5.917,62	6.763,00	7.777,45
19	5.748,55	6.035,97	6.898,26	7.933,00
20	5.863,52	6.156,69	7.036,22	8.091,66
21	5.980,79	6.279,83	7.176,95	8.253,49
22	6.100,40	6.405,42	7.320,49	8.418,56
23	6.222,41	6.533,53	7.466,90	8.586,93
24	6.346,86	6.664,20	7.616,23	8.758,67
25	6.473,80	6.797,49	7.768,56	8.933,84
26	6.603,27	6.933,44	7.923,93	9.112,52
27	6.735,34	7.072,11	8.082,41	9.294,77
28	6.870,05	7.213,55	8.244,06	9.480,66
29	7.007,45	7.357,82	8.408,94	9.670,28
30	7.147,60	7.504,98	8.577,12	9.863,68
31	7.290,55	7.655,08	8.748,66	10.060,96
32	7.436,36	7.808,18	8.923,63	10.262,18
33	7.585,09	7.964,34	9.102,10	10.467,42
34	7.736,79	8.123,63	9.284,15	10.676,77
35	7.891,52	8.286,10	9.469,83	10.890,30



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO V – TABELA VII**

**VALORES ATUALIZADOS CONFORME – DECRETO LEGISLATIVO 01/2023**

<b>A</b>	<b>0%</b>	<b>NIVEL</b>	<b>2%</b>
<b>B</b>	<b>05%</b>		
<b>C</b>	<b>07%</b>		
<b>D</b>	<b>15%</b>		

**GRUPOS OCUPACIONAIS: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO  
ASSESSOR CONTÁBIL**

<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>Ensino Médio completo</b>	<b>Ensino Médio + Curso Técnico</b>	<b>Ensino Superior</b>	<b>Ensino Superior + Pos Graduação</b>
<b>NÍVEL</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	4.636,71	4.868,55	4.961,28	5.457,41
2	4.683,08	4.917,23	5.010,89	5.511,98
3	4.729,91	4.966,40	5.061,00	5.567,10
4	4.777,21	5.016,07	5.111,61	5.622,77
5	4.824,98	5.066,23	5.162,73	5.679,00
6	4.873,23	5.116,89	5.214,35	5.735,79
7	4.921,96	5.168,06	5.266,50	5.793,15
8	4.971,18	5.219,74	5.319,16	5.851,08
9	5.020,89	5.271,94	5.372,35	5.909,59
10	5.071,10	5.324,66	5.426,08	5.968,69
11	5.121,81	5.377,90	5.480,34	6.028,37
12	5.173,03	5.431,68	5.535,14	6.088,66
13	5.250,63	5.513,16	5.618,17	6.179,99
14	5.329,39	5.595,85	5.702,44	6.272,69
15	5.409,33	5.679,79	5.787,98	6.366,78
16	5.490,47	5.764,99	5.874,80	6.756,02
17	5.572,82	5.851,46	5.962,92	6.857,36
18	5.656,42	5.939,24	6.052,36	6.960,22
19	5.741,26	6.028,32	6.143,15	7.064,62
20	5.827,38	6.118,75	6.235,30	7.170,59
21	5.914,79	6.210,53	6.328,83	7.278,15
22	6.003,51	6.303,69	6.423,76	7.387,32
23	6.093,57	6.398,24	6.520,12	7.498,13
24	6.184,97	6.494,22	6.617,92	7.610,60
25	6.277,74	6.591,63	6.717,19	7.724,76
26	6.371,91	6.690,51	6.817,94	7.840,64
27	6.467,49	6.790,86	6.920,21	7.958,24
28	6.564,50	6.892,73	7.024,02	8.077,62
29	6.662,97	6.996,12	7.129,38	8.198,78
30	6.762,91	7.101,06	7.236,32	8.321,76
31	6.864,36	7.207,57	7.344,86	8.446,59
32	6.967,32	7.315,69	7.455,03	8.573,29
33	7.071,83	7.425,42	7.566,86	8.701,89
34	7.177,91	7.536,80	7.680,36	8.832,42
35	7.285,58	7.649,86	7.795,57	8.964,90



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO V – TABELA VIII  
TABELA ATUALIZADA CONFORME LEI COMPLEMENTAR 175 2023**

<b>A</b>	<b>0%</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>2%</b>
<b>B</b>	<b>15%</b>		
<b>C</b>	<b>15%</b>		
<b>D</b>	<b>15%</b>		

**GRUPOS OCUPACIONAIS: NÍVEL SUPERIOR  
PROCURADOR LEGISLATIVO**

<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>Ensino Superior</b>	<b>Ensino Superior + Pós Graduação</b>	<b>Ensino Superior + Mestrado</b>	<b>Ensino Superior + Doutorado</b>
<b>NÍVEL</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	5.193,68	5.972,73	6.868,64	7.898,94
2	5.297,55	6.092,19	7.006,01	7.706,62
3	5.403,50	6.214,03	7.146,13	7.860,75
4	5.511,57	6.338,31	7.289,06	8.017,96
5	5.621,81	6.465,08	7.434,84	8.178,32
6	5.734,24	6.594,38	7.583,54	8.341,89
7	5.848,93	6.726,27	7.735,21	8.508,73
8	5.965,91	6.860,79	7.889,91	8.678,90
9	6.085,22	6.998,01	8.047,71	8.852,48
10	6.206,93	7.137,97	8.208,66	9.029,53
11	6.331,07	7.280,73	8.372,84	9.210,12
12	6.457,69	7.426,34	8.540,29	9.394,32
13	6.586,84	7.574,87	8.711,10	9.582,21
14	6.718,58	7.726,37	8.885,32	9.773,85
15	6.852,95	7.880,89	9.063,03	9.969,33
16	6.990,01	8.038,51	9.244,29	10.168,72
17	7.129,81	8.199,28	9.429,17	10.372,09
18	7.272,41	8.363,27	9.617,76	10.579,53
19	7.417,85	8.530,53	9.810,11	10.791,12
20	7.566,21	8.701,14	10.006,31	11.006,95
21	7.717,54	8.875,17	10.206,44	11.227,08
22	7.871,89	9.052,67	10.410,57	11.451,63
23	8.029,32	9.233,72	10.618,78	11.680,66
24	8.189,91	9.418,40	10.831,16	11.914,27
25	8.353,71	9.606,76	11.047,78	12.152,56
26	8.520,78	9.798,90	11.268,73	12.395,61
27	8.691,20	9.994,88	11.494,11	12.643,52
28	8.865,02	10.194,78	11.723,99	12.896,39
29	9.042,32	10.398,67	11.958,47	13.154,32
30	9.223,17	10.606,64	12.197,64	13.417,41
31	9.407,63	10.818,78	12.441,59	13.685,75
32	9.595,79	11.035,15	12.690,43	13.959,47
33	9.787,70	11.255,86	12.944,23	14.238,66
34	9.983,45	11.480,97	13.203,12	14.523,43
35	10.183,12	11.710,59	13.467,18	14.813,90



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO V – TABELA IX  
TABELA CONFORME LEI COMPLEMENTAR 168/2023**

<b>A</b>	<b>0%</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>2%</b>
<b>B</b>	<b>5%</b>		
<b>C</b>	<b>5%</b>		
<b>D</b>	<b>20%</b>		

**GRUPOS OCUPACIONAIS: SERVIÇOS ELEMENTARES - AUXILIAR DE S. BRAÇAIS**

<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
	<b>Ensino Fundamental Incompleto</b>	<b>Ensino Fundamental completo</b>	<b>Ensino Médio completo</b>	<b>Ensino Superior completo</b>
<b>NÍVEL</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Vencimento</b>
1	1.368,44	1.436,86	1.508,71	1.810,45
2	1.395,81	1.465,60	1.538,88	1.846,66
3	1.423,72	1.494,91	1.569,66	1.883,59
4	1.452,20	1.524,81	1.601,05	1.921,26
5	1.481,24	1.555,31	1.633,07	1.959,69
6	1.510,87	1.586,41	1.665,73	1.998,88
7	1.541,09	1.618,14	1.699,05	2.038,86
8	1.571,91	1.650,50	1.733,03	2.079,63
9	1.603,35	1.683,51	1.767,69	2.121,23
10	1.635,41	1.717,18	1.803,04	2.163,65
11	1.668,12	1.751,53	1.839,10	2.206,92
12	1.701,48	1.786,56	1.875,89	2.251,06
13	1.735,51	1.822,29	1.913,40	2.296,08
14	1.770,22	1.858,73	1.951,67	2.342,01
15	1.805,63	1.895,91	1.990,70	2.388,85
16	1.841,74	1.933,83	2.030,52	2.436,62
17	1.878,57	1.972,50	2.071,13	2.485,35
18	1.916,15	2.011,95	2.112,55	2.535,06
19	1.954,47	2.052,19	2.154,80	2.585,76
20	1.993,56	2.093,24	2.197,90	2.637,48
21	2.033,43	2.135,10	2.241,86	2.690,23
22	2.074,10	2.177,80	2.286,69	2.744,03
23	2.115,58	2.221,36	2.332,43	2.798,91
24	2.157,89	2.265,79	2.379,08	2.854,89
25	2.201,05	2.311,10	2.426,66	2.911,99
26	2.245,07	2.357,32	2.475,19	2.970,23
27	2.289,97	2.404,47	2.524,69	3.029,63
28	2.335,77	2.452,56	2.575,19	3.090,23
29	2.382,49	2.501,61	2.626,69	3.152,03
30	2.430,14	2.551,64	2.679,23	3.215,07
31	2.478,74	2.602,68	2.732,81	3.279,37
32	2.528,31	2.654,73	2.787,47	3.344,96
33	2.578,88	2.707,82	2.843,22	3.411,86
34	2.630,46	2.761,98	2.900,08	3.480,10
35	2.683,07	2.817,22	2.958,08	3.549,70

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**TABELA CONFORME LEI COMPLEMENTAR 160/ 2022**

**ALTERADA PELAS LEIS:**  
**LEI COMPLEMENTAR – 166/2023**  
**LEI COMPLEMENTAR – 168/2023**

**ANEXO VI**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**TABELA 1**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Assessor Parlamentar</b>	Compete, observadas as disposições em geral administrativas da Casa, assessorar política e administrativamente ao Presidente da Câmara e demais vereadores, principalmente no que se refere aos procedimentos de relações públicas com autoridades e com relação as decisões políticas de desenvolvimento do Município. Redigir Projetos e Indicações de Vereadores. Redigir o roteiro das sessões e assessorar na mesma, Controle em geral do patrimônio, abrir a câmara quando solicitado, lançar em ata os ofícios expedidos e recebidos. Responder pelo agendamento dos eventos a serem realizados em Plenário, de acordo com as orientações do Presidente e Secretário Geral de Administração da Câmara. Recolher dados para embasar estudos técnicos para, sob a supervisão superior, a elaboração de: minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; manifestações a projetos que estejam tramitando nas comissões permanentes ou temporárias; elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar; colaborar na elaboração da agenda política do Parlamentar e do Supervisor de Gabinete Parlamentar; receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo -as aos solicitantes; catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas; fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador. Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo
<b>Motorista de Gabinete</b>	Conduzir o veículo da Câmara nas necessidades; Manter o veículo, sempre limpo e em condições de uso; Prestar apoio administrativo, quando solicitado.
<b>Assessor de Imprensa</b>	Gravar sessão, tirar fotos, filmar, ter conhecimentos básicos de manutenção de computadores, internet, fazer matéria juntamente com a diretoria geral para publicidade.
<b>Chefe de Tesouraria</b>	Assessorar a tesouraria da Câmara Municipal, especialmente: assessorar no desempenho de atividades relativas ao fluxo de caixa, assessorar no desempenho das conciliações bancárias, assessorar nos processos de contas a pagar, acompanhamento de notas fiscais a pagar, assessorar nas operações financeiras com bancos, executar outras tarefas afins.
<b>Assessor Jurídico</b>	Assessoria e consultoria jurídica legislativa; acompanhamento jurídico dos trabalhos legislativos junto às comissões permanentes e temporárias; assessorar nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e outras reuniões técnicas, previstas regimentalmente; emitir pareceres quanto aos projetos de lei, licitações, contratos e outros, que solicitados pelo presidente, mesa diretora ou comissões da Câmara.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

TABELA CONFORME LEI COMPLEMENTAR 160/ 2022

ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR – 168/2023

ANEXO VI - TABELA 2  
ATRIBUIÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Limpeza e manutenção da higiene na estrutura predial interna e externa do órgão; Limpeza de pátio e jardim; Lavagem de pisos, calçadas, vidros, portas e janelas, toalhas, guardanapos, tapetes e utensílios; Limpeza de forro, móveis e eletrodomésticos; Conservação da limpeza nos banheiros, garagem, plenário e demais salas do órgão; Organização do estoque de compras da cozinha e dos produtos de limpeza e higiene; Fazer chás, café e sucos; servi-los em reuniões e sessões conforme determinação superior.
<b>Auxiliar de Serviços Braçais</b>	Manutenção e conservação da limpeza de toda área externa do prédio da Câmara Municipal, incluindo a capina periódica do terreno, a retirada de entulhos do pátio, jardim e bueiros; tapar buracos e nivelar terra do pátio e jardins; retirada de mato nos canteiros e gramados; irrigar gramado e plantas ornamentais do jardim na estiagem; limpeza de mato no entorno das calçadas da Câmara Municipal, manter limpas as calçadas, janelas e garagem da Câmara Municipal; executar outras tarefas afins.
<b>Vigia</b>	Controlar a entrada e saída de pessoas na Câmara; Vigiar as dependências da Câmara; Registrar ocorrências e comunicar ao chefe imediato; Vistoriar portas e janelas à sua segurança; Cuidar quanto a incêndios e furtos; Executar outros mandados de vigilância.
<b>Zeladora</b>	Promover a limpeza dos móveis, das salas da Câmara, plenário das sessões e dos banheiros; Arrumar os materiais, utensílios e móveis nos lugares corretos, Zelar pelos utilitários da cozinha; Promover a limpeza da cozinha; Fazer café, sucos, chás em horários pré-determinado, fazendo distribuição nas repartições; Recolher copos e xícaras e bandejas; Servir as autoridades e visitantes; Executar outros serviços afins ao seu cargo.
<b>Recepcionista</b>	Recepcionar autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir ao recinto da Câmara, e destina-las à autoridade ou funcionário que procura; Receber correspondências e destina-las ao local correto; Efetuar atendimento a todas as ligações telefônicas destinados à Câmara, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinados aos Vereadores e demais funcionários; Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.
<b>Auxiliar Administrativo</b>	Organização e manutenção de pastas, arquivos e armário de materiais; Digitação de textos, atas, ofícios, relatórios, formulários e demais documentos; Agendamento de atividades internas e externas; auxiliar no controle de caixa, entrega de contra-cheques, recolhimento de recibos, controle de estoque e material; participar de cursos e seminários propostos para formação e atualização de rotinas administrativas; demais atividades inerentes ao auxílio administrativo. Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo
<b>Secretária Legislativa</b>	Elaborar e digitar pelo processo manual ou eletrônico os documentos de sua competência e necessidade de serviço; Auxiliar a Mesa Diretora sempre, os vereadores e as comissões mistas, permanentes ou provisórias nas suas atribuições, desde que não colida eticamente com os interesses da Mesa Diretora; proceder à elaboração de documentos necessários à tramitação dos processos Legislativos e demais documentos pertinentes; providenciar arquivo de fácil e seguro manuseio, dos documentos relativos ao processo legislativo; elaborar e manter índice das leis e demais atos publicados pela Câmara Municipal.
<b>Assessor Contábil</b>	Auxiliar a Comissão de Finanças e Orçamentos na análise e parecer em proposições atribuídas a ela; Manter o arquivo contábil; Efetuar as prestações de contas e relatórios da Câmara; Promover o controle orçamentário da Câmara e dos pagamentos; Elaborar todo documento contábil de sua competência e necessidades impostas pela legislação aplicável à espécie.
<b>Procurador Legislativo</b>	I – Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; II – defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; III – emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; IV – redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; V – emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; VI – acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; VII – exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico à Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; VIII – orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência; IX – atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; X – auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ANEXO VII**

**TABELA CONFORME LEI COMPLEMENTAR – 160 / 2022**

<b>Símbolo</b>	<b>Valor</b>	<b>Cargos</b>
FG 01	10%	Servidor efetivo Nível Fundamental Incompleto Que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 02	20%	Servidor efetivo Nível Fundamental Incompleto Que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 03	30%	Servidor efetivo Nível Fundamental Incompleto Que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 04	10%	Servidor efetivo nível médio que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 05	20%	Servidor efetivo nível médio que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 06	30%	Servidor efetivo nível médio que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 07	10%	Servidor efetivo nível superior que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 08	20%	Servidor efetivo nível superior que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 09	30%	Servidor efetivo nível superior que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 10	40%	Servidor efetivo Nível Fundamental Incompleto Que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 11	50%	Servidor efetivo Nível Fundamental Incompleto Que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 12	40%	Servidor efetivo nível médio que não estejam exercendo cargos em comissão
FG 13	50%	Servidor efetivo nível médio que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 14	40%	Servidor efetivo nível superior que não estejam exercendo cargos em comissão.
FG 15	50%	Servidor efetivo nível superior que não estejam exercendo cargos em comissão.